

# MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

# PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 03/2020 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 0.01.000.001557/2020-96	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 03/2020				
SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?			
⊠ Sim	⊠ Sim	□Sim			
□ Não	□ Não	⊠Não			
Vistoria?					
☐ Obrigatória	Amostra?	O critério de julgamento?			
☐ Facultativa	⊠ Sim	MENOR PREÇO POR ITEM			
⊠ Não se aplica.	□ Não	101111111111111111111111111111111111111			
Nau se aplica.					
ОВЈЕТО	Registro de Preços, para aquisição de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender à Escola Superior do Ministério Público de União (ESMPU), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Procuradoria Geral da República, à Procuradoria da República no Distrito Feder (PRDF) e à Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), para enfirentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavím (COVID-19), no âmbito de seus respectivos órgãos, e, assim, permitir o retorregradual das atividades presenciais, conforme condições, especificaçõe quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
DATA E HORÁRIO	11 DE NOVEMBRO DE	11 DE NOVEMBRO DE 2020 ÁS 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Gov	erno Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/			
CÓD. UASG	200234				
RETIRADA DO EDITAL	https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao_eletronico_2020/				
Escola Superior do Ministério Púb CLCE - Central de Licitações e C Sede: SGAS 603, lote 22   CEP 7020 Telefone: (61) 3313-5311	otações Eletrônicas				

ANEXO – I	Termo de Referência  Anexo I do TR - Modelo de Máscaras - disponível para dowload no endereço eletrônico:  http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao- eletronico/pregao_eletronico_2020/pregao-eletronico-2020
ANEXO – II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO - III	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO - IV	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO - V	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017□

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 22, Brasília-DF, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº Portarias nº 060, de 07 de maio de 2020 e nº 061, de 07 de maio de 2020, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet, com sistema parcelado de fornecimento de bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para aquisição de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e à Procuradoria Regional da República da 1ª Região(PRR1), para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de seus respectivos órgãos, e, assim, permitir o retorno gradual das atividades presenciais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

# CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 2. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- **d)** empresas **de claradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- i) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto

desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; e

I) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

# CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 1. Até 1 (um) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dias úteis, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 1 (um) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço https://www.gov.br/compras/pt- $\underline{br}/ou \underline{cpl@escola.mpu.mp.br}.$
- 2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.
- 3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

# CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes
- 1.1. Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante.
- 1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- 4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- **6**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **8.** No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.

# CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **4**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.2 . que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está

em conformidade com as exigências editalícias;

- 9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**Obs.:** As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

# CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>), na data, horário e local indicados neste Edital.
- **2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

# CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
- **3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**
- **6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:
- 12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 24.1. prestados por empresas brasileiras;
- 24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifestese no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
- 4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

# CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

#### 1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital
- 2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo II, Planilha de Preços de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, PARA OS ITENS 1,6,8,11, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias CORRIDOS, contados da solicitação.
- 7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 7.1.1. A critério da CONTRATANTE, a apresentação de amostras poderá ser substituída por inspeções programadas em locais, no Distrito Federal, onde a PROPONENTE dispuser de produtos idênticos e que possam ser submetidos às verificações necessárias ou, ainda, por apresentação de folders, encartes ou qualquer outro meio idôneo que contenha todo o detalhamento técnico, onde seja possível aferir a compatibilidade do produto e suas especificações.
- 7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.3.1. Qualidade;
- 7.3.2. Durabilidade;
- 7.3.3. Acabamento;
- 7.3.4. Ergonomia;

- 7.3.5. Estética;
- 7.3.6. Funcionalidade;
- 7.3.7. Compatibilidade com os modelos indicados como referência.
- **7.4**. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o produto/bem e, principalmente, o seguinte:
- **7.5.** Quanto à qualidade todo o processo produtivo pelo qual passa o produto/bem, tais como, tipo de matéria prima utilizada, componentes, costuras, quantidade de camadas, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
- **7.6.** Quanto à durabilidade –a resistência do produto/bem, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
- 7.7. Quanto ao acabamento —o esmero na fabricação do produto/bem, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- **7.8**. Quanto à estética design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, fadiga visual:
- **7.9.** Quanto à ergonomia a conformidade do produto/bem com as normas técnicas da ABNT.
- **7.10.** Quanto à funcionalidade existência de empecilhos à utilização dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
- **7.11**. Quanto à compatibilidade os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do produto/bem indicado como referência.
- **7.12.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;
- **7.13.** As dimensões apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 5% (cinco por cento);
- **7.14.** A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes do deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.
- **7.15**. A amostra poderá, a critério da CONTRATANTE, ser contabilizada como uma unidade fornecida, hipótese em que será deduzida do futuro fornecimento.
- **7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.18.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **7.19.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **7.20.** A CONTRATANTE, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida no prazo previsto no item antecedente.  $\Box$
- **7.21.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao

seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes:
- **9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

# CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

- 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>), que engloba as seguintes consultas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do

SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- **4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **6.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.1**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.
- **11.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

#### I – Habilitação Jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- **d)** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadutal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

# III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.G-	Ativo	Circu	lante + Realizável a L	ongo Prazo		
Passivo Circu			culante + Passivo Não	o Circulante		
SG=	Ativo	Ativo Total				
30-	Passi	vo Circ	culante + Passivo Não	o Circulante		
		I.C.	Ativo Circulante			
		LC=	Ativo Circulante Passivo Circulante			

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- **14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, e em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **22.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4°-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3° da Lei nº 8.666. de 1993;
- **23.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- **24.** Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- **25.** O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital
- **26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (hora) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;
- 1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

# CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

# CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### CAPÍTULO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

# CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 1. ATENÇÃO: A ESMPU poderá solicitar que a Licitante Vencedora se credencie como "usuário externo" no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.
- 2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

#### I – Pessoa Física:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF.

#### II - Pessoa Jurídica:

a) Declaração de concordância;

- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ.
- 3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social - CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- 4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;
- 5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;
- 6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.
- 7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.
- 8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.
- 13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14. Será exigida garantia dos bens a serem fornecidos, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

# CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 1.2. apresentar documentação falsa;
- 1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.5. não mantiver a proposta;
- 1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do
- 3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código
- 9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

		SANÇÃO			
OCORR	RÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO		
I	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2% sobre o valor proposta	4 (quatro) meses		
п	Fizer declaração falsa ou apresentação de documentação falsa  Declaração falsa quanto às condições de participação;  Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;  Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;  Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses		
Ш	Ensejar o retardamento da execução do certame  Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	10% do valor da proposta	6 (seis) meses		
IV	Não manter a proposta  Ausência do envio ou envio fora do prazo;  Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível;  Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses		
V	Comporta-se de modo inidôneo  A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;	15% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses		
VI	Cometer fraude fiscal  Prática de qualquer ato destinado a obtenção	20% do valor da	40 (quarenta) meses		

VIII	previdenciária, no prazo determinado.  Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	ргорома	6 (seis) meses
VII	,	1% sobre o valor da	2 (dois) meses
	de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.	ргороѕіа/сопітаю	

- 11. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
- I quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;
- III quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
- IV quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- **12.** As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:
- I a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
- **13.** A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:
- I a ausência de dolo na conduta;
- II que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- III que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
- IV não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- V que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- VI que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- **14.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 15. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
- **16.** A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.
- 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020.

#### CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

# CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

# CAPÍTULO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

# CAPÍTULO XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

# CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
- 5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5°).
- 6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
- 7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
- 8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
- 10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e à Procuradoria Regional da República da 1ª Região(PRRI), para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de seus respectivos órgãos, e, assim, permitir o retorno gradual das atividades presenciais, conforme as especificações constantes deste termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a publicação da Resolução nº 214/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retornada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus -Covid-19, e da Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre o retorno, de forma gradual e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público da União, foi realizado levantamento dos materiais de higiene e equipamentos de proteção individual necessários à viabilização dessas determinações.
- 2.2. A aquisição desses materiais e equipamentos é de fundamental importância para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). A utilização desses produtos poderá reduz, significativamente, o risco de contágio e está de acordo com a Portaria nº 1.565/2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão do COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

- 2.3. Os quantitativos dos itens previstos para a ESMPU basearam-se nos seguintes critérios:
- 2.3.1. Máscaras: como a recomendação dos órgãos de saúde é que haja a troca de máscara, pelo menos , a cada 2(duas) horas, previu-se a distribuição de 04(quatro) máscara para cada colaborador (aproximadamente 200) da ESMPU. As demais ficarão como reserva técnica.
- 2.3.2. Álcool gel e isopropílico: os frascos de 500ml foram baseados na quantidade de ambientes existentes na ESMPU, de forma que cada ambiente seja contemplado com um frasco. Já para os galões de 51 considerou-se a necessidade de reposição dos frascos e também o reabastecimento dos dispenseres instalados no edificio. Como antes da pandemia eram utilizados cerca de 03 galões de álcool gel por mês, com a implementação do plano de limpeza e desinfecção e com a utilização de um frasco em cada ambiente esse quantitativo sofirerá substancial aumento, Dessa forma, o quantitativo visa a suprir a necessidade da ESMPU até que se façam os ajustes necessarios nos contratos existentes para que a empresa forneça esses insumos.
- 2.3.3. Protetor facial e barreira de proteção: a quantidade baseou-se em levantamento realizado junto às Secretarias para saber o quantitativo de colaboradores que mantém contato direto com o público externo e/ou que fazem atendimento interno;
- 2.3.4. Tapetes sanitizantes, totens e termômetros: a quantidade considerou a necessidade de serem colocados nas entradas do térreo, 1º e 2º subsolos;
- 2.3.5. Fita de demarcação: considerou-se a necessidade de delimitar áreas internas para manutenção do distanciamento em locais como: recepção, copas e refeitório.
- 2.4. A Contratação, que será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tem amparo legal no inciso III, Artigo 3° do Decreto nº 7.892/2013, a saber:
- "Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo"
- 2.5. Em razão de não integrar o Sistema de Serviços Gerais SISG, conforme previsto no artigo 4º do **Decreto nº 7.892/2013**, a ESMPU está dispensada da divulgação da Intenção de Registro de Precos IRP.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos deste Termo de Referência tem amparo legal nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, 13.979/2020 e 14.035/2020 e nos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, no que couber.

# 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1. Caracterização e quantificação do objeto:** as especificações mínimas dos itens a serem fornecidos estão descritas na tabela abaixo.

burmano na proteção contra o Covid-19, come districos para orelha; confeccionadas entrés camadas, sendo; uma camada interna feira de material hidroficio antisis/rgico (corro algodito ou mestura de algodito, uma camada interna feira de material hidroficio antisis/rgico (corro algodito ou mestura de algodito, para melhomra filtração ou reter goticulas; e uma camada de algodito, para melhomra filtração ou reter goticulas; e uma camada de algodito, para melhomra filtração ou reter goticulas; e uma camada de adoutem a feira de material hidrofóbico (corro polipropileno, ou uma estuma desea materia), para limitar a contaminação externa por penetração até o natiz e a boca do peris, sem defar espaços nas laternis, conforme modelos de referência constante no Anexo 102.55748).  O clustro das miscarra deverá tera dimensión recomendada para cuda tamanhof (P. M. et G), en on misamo districo das miscarra deverá tera dimensión recomendada para cuda tamanhof (P. M. et G), en on misamo districo das miscarra deverá tera dimensión recomendada para cuda tamanhof (P. M. et G), en on misamo districo das miscarra deverá tera dimensión recomendada para cuda tamanhof (P. M. et G), en on misamo districo das miscarra deverá tera dimensión recomendada para cuda tamanhof (P. M. et G), en on misamo districo das miscarra deverá tera dimensión recomendada para cuda tamanhof (P. M. et G), en on misamo districo das miscarra deverá de consecuente for dividual em embalgam adequada.  ANTESPIRCO 70%. Alexod estidade, allegim no ou untro poduto que proteja a pele contra resoccamento; ph neutro.  APRICADA (E. GODE) de Consecuenta de districa de misamo de validade, não interior a 12 (doza) messes na data da entrega.  ALCOOL EM GEL  ANTESPIRCO 70%. Alexod entidade, não interior a 12 (doza) messes na data da entrega.  ALCOOL EM GEL  ANTESPIRCO 70% a Alexod entre, data de fabricação, animero de lote, data de fabricação, número de lote, das definidad	TEM	DESCRIÇÃO	U.n	ESMPU	CNMP	PGR	PRR1	PRDF	TOTAL
humano na proteção contra o Covid-19, com elásticos para orcelha; confeccionadas entrês camadas, sendo: uma camada interna feita de material hidrofilico antialezpea (como algodo), uma camada interna feita de material hidrofilico materialezpea (como algodo), uma camada internodirán hidrofilico (seña de material hidrofilico) con polipropilico, ou uma camada de algodo), o na melhora a filtração ou reter goticulas; e uma camada externa feita de material hidrofilico (como polipropilico, policister ou másturas desses materials), para limitar a contaminação externa por penetração até o materia e boca de usuário. Devem possuir as medidas conetas para cobri totalmente a boca e ando, sem debar en espoca na perferência constante no Anexo 10.025748). O clastico das máscam devera tera diamensão recomendada para cada tamenho (P, M. e G), e no máximo soma de lurgura; Tamunho: adulto (P, M. e G) Empacotamento individual em embalugem adequada. Cores: totalmente perta coltalmente contralmente branca. Opcão de cor será definida no momento da monstra.  ALCOOLENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Alcool cilico a 70°CL. no. 70% (pr) po mele, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele conta ressecamento, ph neutro. Que proteja a pele conta ressecamento, ph neutro. Que proteja a pele conta ressecamento, ph neutro. ALCOOLENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Alcool cilico a 70°CL. no. 70% (pr) po mele, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele conta ressecamento, ph neutro. Servicio de servicio de servicio de con activa mamento, com perfeita ação; A embalugem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (dove) meses na data da entrega.  ALCOOLENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Alcool etilico a 70°CL no. 70% (pr) em egl. altisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que protegia de manda de metaga.  ALCOOLENGEN A conbalugem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de		MÁSCARAS NÃO-CIRÚRGICAS							
Covid-19, com elastricos para orchea, coméccionadas entrés camadas, sendo: uma camada interna faira de material histórilico antialergico (como algodifio o misturas de algodifo), uma camada internacidiria históribico feita de material sintético não tecto, como polipropileno, ou uma camada de algodifo, uma camada de algodifo, uma camada de algodifo, para entre area manda de algodifo, para entre area manda de algodifo, para entre area manda de algodifo, polipropileno, polipropileno, polipropileno, polipropileno, ou uma camada de algodifo, polipropileno, poli									
orelha; confeccionadas em três camadas interna feita de material hidroffico antialesgeo (como algodão o u misturus de algodão; um camada interma feita de material hidroffico antialesgeo (como algodão o u meisturus de algodão), para melhorar a filtração ou reter goticellas; e uma camada e algodão, para melhorar a filtração ou reter goticellas; e uma camada e setema feita de material hidroffobico (como polipropileno, polistor ou material hidroffobico (como polipropileno, polipropileno, polistor ou material politro de come a mari, sem debar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo (10235748).  O elastico das miscaran deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanho (P. M. G.), en om máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; Tamanho adulio (P. M. e. G.) en máximo Sum de langura; ALCOOL EMCRI.  ANINSEPTICO 79% - Ákcool etilico a TOTCL ou 77% (P.) pen gel, antisséptico para mãos, com gilcerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4.5 kg.) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de diabritação, número de lote, data de defeniçação, número de lote, data de defeniçação, número de l									
interna feita de material hidrofflico antialergio (como algodio): uma camuda intermediria hidroffolico feita de material sintético não tecido, como polipropileno, o uma camuda el algodão, para melhorar a filiração ou reter goticulis; e uma camuda externa feita de material hidroffolico (como polipropileno, o polipropileno, polisser ou misturas desves materias), para limitar a contaminação acterna por busidiro.  Devem possuir as meditales corretas para cobrir totalimente a boca e nariz, sem deisar espaços nas lattenis, conforme modelos de referência constante no Anexo 1 (0235748) O elástico das misscan deverá tera dimensão recomendada para cada tamunho (P, M. e G), e no máximo Sama de larguna; Tamunho: dalulu (P, M. e G) Empacotamento individual em embaligeria adequada; Corres: totalmente preta, totalmente totalmente barnac. Opósa de cor será definida no momento da amostria.  ALCOOL EMGEL ANITSSEPTICO 79% - Álcool etilleo a 70 CL ou 70% (p/p) em gel, antiasséptico para misos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em fasco de 500ml (430g); com vávulu dosadora, de tipo pump, antientupimento e autima vamento, com perfeita ação; A cribalagem devera trazer externamente os dados de dis destringas.  ALCOOL EMGEL ANTISSEPTICO 79% - Álcool etilico a 70 CL ou 70% (p/p) pen gel, antisséptico para misos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  ANTISSEPTICO 79% - Álcool etilico a 70 CL ou 70% (p/p) pen gel, antisséptico para misos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4.5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de sidentificação, nimero de lote, data de fabrisação e data de validade, não meterica reto (companio de 5 litros, com concentração mismo de 90,95 %, INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros, com concentração mismo de 99,95 %, INPM.  5 Ed									
antialérgico (como algodão ou misturas de algodão), uma camada intermediaria historiôbica feita de material sinéticio não tecido, como polipropileno, ou uma camada de algodão, para melhora a filtiração ou reter goticulas; e uma camada de dema feita de miterial historiôbico (como polipropileno, poliester ou misturas desses materias), para limitar a contaminação externa por penetração ai de nuize a boea do sustário.  Devem possur as medidas correas por mentra, sem debiar espeçan nas laterias, conforme medies de referência constante no Anexo 10/23748).  O elástico das misscana deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no máximo som de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente perta, totalmente cinza, totalmente azal-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM CEL ANTESS PTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p°p) em gel, antis-séptico para máos, com gelecrina ou outro produto deverá ser formecido em fasco de lote, data de fibricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM CEL ANTESS PTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p°p) em gel, antis-séptico para mãos, com gelecrina ou outro produto que proteja a pele contra resecuement; pia neutro.  ALCOOL EM CEL ANTESS PTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p°p) em gel, antis-séptico para mãos, com gelecrina ou outro produto que proteja a pele contra resecuement; pia neutro.  ALCOOL EM CEL ANTESS PTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p°p) em gel, antis-séptico para mãos, com gelecrina ou outro produto que proteja a pele contra resecuement; pia neutro.  ALCOOL EM CEL ANTESS PTICO 70% - Álcool em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem devará tenzer extermanente os dudos de demanda de fibricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM CEL ALCOOL SOPROPILICO ( SOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletivolicos.  Conce		camadas, sendo: uma camada							
misturas de algodão, ju ma camada intermedirán hábrofobea feita de material sintético não tecido, como polipropileno, ou ume camada de algodão, para methorar a filtração ou reter goticulas; e ume camada externa feita de material hidrofobico (como polipropileno, ou los externa por penetração até o nariz e a boca do usuáro.  Devem possuár as medidas corretas para contrativação de susuáro.  Devem possuár as medidas corretas para cobrit fotalmente a boca e nariz, sem debar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexu 10.035/48.  Odistato recomendada para cada tumanho (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo Simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo simo de larguar, Tamanho edulto (P. M. e G.) e no meximo simo de larguar adequada. Cons: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente edulto edulto en entre preta edulto edulto edulto edulto en entre preta edulto									
intermediária hidrofóbica feita de material sintético não tecido, como polipropileno, ou uma camada de algodão, para melhorar a filhração ou reter goticulis; e uma camada de vema feita de material hidrofóbico (como polipropileno, polisister ou misturas desses muterials), para limitar a contaminação externa por penetração ai de nutar e a boca de usuário.  Devem possuir as medidas corretas para cobrit totalhemet e boca e attentas, conforme rangem de referência constante no Anexo (1023748).  O elástico das miscaran deverá tera dimensão recomendada para cada tarmunho (P, Mr. G), e no máximo simm de larguari; Tamanho: adulto (P, Mr. G). Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente perta, totalmente cinza, totalmente eazi-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GEL  ANITSS EPTICO 794 - Álecol etilico a 70°G. ou 70°									
material sintético não tecido, como polipropileno, o utrea camada de algodão, pam nelhorar a filtração ou reter goticulas; e uma camada exeema feita de material hidrofóbico (como polipropileno, poliséster ou misturas desses materials), para limitar a contaminação extema por penetração até o nariz e a boca do usuário.  Devem possuir as medidas corretas pam cobra totalimente a boca e nariz, sem debar espaços nas latentas, conforme modelos de referências constante no Anexo 100257481.  O elistico das miscara deverá ter a dimensão recomendada para cada isamuho (P, M. € O), e no máximo Sum de larguin.  Di pracotamento individualem entrebagema decupada.  Cores: totalimente preta, totalimente ciriza, totalimente preta, totalimente calimente ciriza, totalimente preta, totalimente calimente preta, totalimente ciriza, totalimente preta, decidade, não interior a 12 (doza) mises an data da entirega.  ALCOOL EM GEL  ANTISSEPTICO 70% - Á locol etilica or 70°C da vida de contra ressecamento; protoci a pele contra ressecamento; protoci a pole contra									
polipropileno, ou uma camada de algodalo, para melhorar affinação ou reter goticulas; e uma camada extema feita de anterial hidrófibbico (como polipropileno, polisister ou misturas desses materials), para limitar a contaminação extema por penetração ai do nair a e baca do usuário.  Devempossuir as medidas corretas para cobrir totalmente a boca e nair, sem deisar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo 1(0.235748). O elistico das miscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanhof P, M. G. Q. no miscimo Simn de largura; Tamunho: adulto (P, M. G.) Expacotamento individual em embalgam adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente cinza, totalmente cinza, totalmente cinza, totalmente cinza, totalmente preta, otalmente cinza, totalmente cinza, totalmente preta, otalmente cinza, totalmente preta, otalmente cinza, totalmente cinza, totalmente preta, otalmente cinza, totalmente cin									
algodão, para melhorar a filtração ou reter goticulas; e uma camada externa ficita de material hidrofóbico (como polipropileno, policister ou misturas desses materias), para limitar a contanimação externa por penetração até o nariz e a boca do usuário.  1 Devem possuir as medidas corretas para cobrir totalmenta a boca e nariz, sem debar espaços nas laterias, conforme modelos de referência constante no Anexo 1(0235748).  O elástico das máseara deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no másimo Smm de largura;  Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento indivídual el membalagem adequada.  Cores: totalmente perta, totalmente cinza, totalmente para, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opeño de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL ENGI.  ANTASSÉPTICO 70% - Akcool etilico a 70°GL. ou 70% (p/p) pm gel, antis-éptico para máso, com gelicerina ou outro produto que proteja a pele contar ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em finsco de 500ml (430g), com válvula dossadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação, com gelicerina ou outro produto que proteja pele contar ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  ANTASSÉPTICO 70% - Akcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) pm gel, antis-éptico para máso, com gilicerina ou outro produto que proteja pele contar ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fibricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de ritrega.  ALCOOL ENGRANOJ Áteool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 9905% INFM.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros of Galão 5 - 400 5 5 5									
ou reter goticules; e ums camada e exema feita de materia hidrofibico (como polipropileno, politete rou misturas desses materias), para limitar a contaminação extema por penetração até o naiz e a boca do usuário.  Devempossuir as medidas corretas para cobiri totalmente a boca e naiz, sem deixar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo 1 (0235748). O elástico das máscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P. M. e G), e on míximo 5mm de largura; Taramho adulto (P. M. e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cirza, totalmente cirza, totalmente consumento da amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% - Ábcool etilico a 70 CG, to 20% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph necutro, com perfeita ação; exemanente os dados de telentificação, mêmero de lote, data de fibricação ed ata de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% - Ábcool etilico a 70 CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph necutro.  APresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  APINSEPTICO 70% - Ábcool etilico a 70 CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  La contração de data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENGEN Abcool para inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL sopreprikco (com perfeita ação; charação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL sopreprikco (com perfeita ação; charação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL sopreprikco e de equipamentos eletrônicos.  Concentração minima de 99.95% IN/M.  A presentação: produto deverá ser for		1							
extema fieta de material hidrofibico (como polipropileno, polibester ou misturus desses materiais), para limitar a contanimação extema por penetração até o nariz e a boca do usuário.  Devempossuir as medidas corretas para cobrir totalmenta aboca e nariz, sem deixar espaços nas latemis, conforme modelos de referência constante no Anexo (10/235748).  O elástico das máseam deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanhot (P. M. et G), e no máximo Smm de largura;  Tamanho: adulto (P. M. et G).  Empacotamento indivídual el membalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente parela, totalmente branca. Oprão do cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EMGEL  ANTASSÉPTICO 70% - Akcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) pem gel, antis-éptico para mãos, com gelicerina ou outro produto que proteja pele contar ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em firasco de 500ml (430g), com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; tade de fibricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EMGEL  ANTASSÉPTICO 70% - Akcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) pem gel, antis-éptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja pele contar ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de inferiçação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de terrega.  ALCOOL EMGENANOL - Áteol para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 9905% INFN.  A Presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.									
misturas desses materiais), para limitar a contanimação extema por penetração até o nariz e a boca do usuário.  Devem possuir as medidas corretas para cobrir totalmenta a boca e nariz, sem deisur espaços nas latenis, conforme modelos de referência constante no Anexo 1(0/235748).  O elástico das máscara deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanho( P, M e G), e no máximo form de largura: Tamanho, adulto (P, M e G) Ermpacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente cirza, totalmente preta, totalmente cirza, totalmente cirza, totalmente corres oserá definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPICO 79% - Ákcool efilico a 70°CE, ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em fisaço data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPICO 79% - Ákcool efilico a 70°CE, ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A cerbalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPICO 79% - Ákcool efilico a 70°CE, ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPICO 79% - Ákcool efilico a 70°CE, ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de folicos os. Concentração mánim de 99.95% IN/M.  A Poresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 l									
limitar a contaminação extema por penetração ató o natz e a boca do usuário.  Devem possuir as medidas corretas para cobrir totalmente a boca e nariz, sem deiar espaços nas laterias, conforme modelos de referência constante no Anexo 10/235748).  O elistico das máscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no músimo Smm de largura;  Tarmanho adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente earla ranisho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no memento da amostra.  ALCOL EMGI.  ANTSSÉPICO 70% - Áksool etitico a 70′GC, no 70% (pr) pem gel, antisséptico para mãos, com glecrima ou outro produto que porteja a pele contar resescemento; phecuriamente os dados de sidio a finera la 2 (doze) meses na data da entrega.  ALCOL EMGI.  ANTSSÉPICO 70% - Áksool etitico a 70′GC, no 70% (pr) pem gel, antisséptico para mãos, com glecrima ou outro produto que continuamento, com perfeta ação; A embalagem devent trazor extemamente os dados de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOL EMGI.  ANTSSÉPICO 70% - Áksool etilico a 70′GC, no 70% (pr) pem gel, antisséptico para mãos, com glicerima ou outro produto que proteja a pele contar resescemento; ph neutro.  ALCOL EMGI.  ANTSSÉPICO 70% - Áksool etilico a 70′GC, no 70% (pr) pem gel, antisséptico para mãos, com glicerima ou outro produto que proteja a pele contar resescemento; ph neutro.  ALCOL EMGI.  ALCO									
nenetração até o nariz e a boca do usuário.  Devempossuir as medidas corretas para cobrit totalmente a boca e nariz, sem debrar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo (19235748).  O elástico das máscara deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanho (P. M. e C), e no máximo firm de largura;  Tamanho: adulto (P. M. e G)  Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente ciuza, totalmente ciuza, totalmente ani-máriho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL ENGEL  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70/CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com gilecrima ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação: A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENGEL  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70/CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com gilecrima ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL SORROPÉLICO ( SOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração minima de 99,95 % [NPM.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros ser formecido em galão de 5 lit									
usuário.  Devempossuir as medidas corretas para cobrit totalmente a boca e nariz, sem debar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo (10235748).  O clástico das máseara deverá ter a dimensão recomendada para cada tamunho (P, M e G), en o máximo 5mm de largura, Tamanho: adulto (P, M e G).  Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opcão de cor será definida no momento da amostra.  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70/G. ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em finsco de 500nl (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupiniento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (dovz) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70/G. a 70/G. (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (dovz) meses na data da entrega.  ALCOOL ENGER  ALCOOL ENGE									
Devem possuir as medidas corretas pam cobrit totalmente a boca e natiz, sem debar espaços nas latemis, conforme modelos de referência constante no Anexo 1(0235748). O clásico das miscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no máximo Sum de largum; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cimza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPITICO 79% – Álecol etilico a 70°GL ou 079% (p/p) em gel, antisséptico pam mãos, com glicerina ou outro produto que protépia a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser formecido em firasco de 500ml (340g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeña ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doxe) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPITICO 79% – Álecol etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico pam mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, número de lote, data de fabricação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doxe) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPITICO 79% – Álecol gara imipeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração minima de 90,95% (INPM.)  A presentação; produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). NEM. A presentação; produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A presentação; produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (6,5 kg).			Un	1000	1000	-	-	-	2000
para cobrit totalmente a boca c nariz, sem deibar e spaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo 1(0235748). O clástico das miscam deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no máximo Smm de largua; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalmente prata, totalmente cinza, totalmente prata, totalmente cinza, totalmente prata, totalmente cinza, totalmente prata, totalmente cinza, totalmente zaul-marinho, ou totalmente branca. Opcão de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL ENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70/G to 02 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em finaco de 500ml (4/30g); com válvula disoadom, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita açab; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de valdade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EN GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70/G to 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com gliceria no uo utro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 6 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EN GEL ACOOL EN GEL ANTISSÉPTILO (10 (SOPROPILLO ( SOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletroñicos. Concentração mánima de 99,95 % INPM. 4 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros s.  Galão 5 - 4000 5 - 5									
nariz, sem debrar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo (10235748).  O clástico das máscara deverá ter a dimensão recomendada para cada tarmaho (P, M e G), e no máximo 5rm de largura;  Tarmanho: adulto (P, M e G)  Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente cirza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOLENGEL  ANTISSÉPITCO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glecerima ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em finseo de 500ml (340g); com válvula ded validade, de fabricação e, diare de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOLENGEL  ANTISSÉPITCO 79% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerima ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENOROPILICO (SOPROPILICO (SOPROPANOL) - Alcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mâmme de 90,55 % (NPM.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto doverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (6,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (6,5 kg).  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (6,5 kg).									
referência constante no Anexo 1/02.5748).  O elástico das máscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no máximo Smm de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento indivídual em embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente au-l-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EMEL ANTISSPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; pla neutro. Apresentação: produto deverá ser formecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doza) meses na data da entrega.  ALCOOL EMEL ANTISSPTICO 70% - Álcool etilico a 70°Cl. ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; pla neutro.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doza) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPILICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração irminim de 99,95 % INPM. A Presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5		*							
10235748). O elastico das miscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no missimo form de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalmente pretat, totalmente cinza, totalmente eazal-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70'CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em finsco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL, EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70'CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL, ISOPROPÍLICO (ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração iminima de 99,95 % (NPM. A) Presentação; produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (5 litros (5 litros) (6 litros) (6 litros) (6 litros) (7 litros) (8 litros									
O elástico das máscara deverá tera dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no máximo 5ram de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento indivídual em embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente eizna, totalmente eizna, totalmente au-lamaniho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da armostra.  ÂLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°C.1 ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para míso, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento: ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fornecido em frasco de 500ml (430g): com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação o edata de validade, não infeiror a 12 (doza) meses na data da entrega.  ÂLCOOL IMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°C.1 ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para míso, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento: ph neutro. A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação o edata de validade, não infeiror a 12 (doza) meses na data da entrega. ÂLCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração infaima de 99,95 % (NPM). NPM. 4 Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (60 para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração infaima de 99,95 % (NPM). Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (60 para limpeza de superficies e de gelujamentos eletrônicos. Concentração infaima de 99,95 % (NPM). Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (60 para limpeza de superficies e de gelujamentos eletrônicos.		referência constante no Anexo							
dimensão recomendada para cada tamanhof (P, Me G), e no máximo Smm de largura; Tamanho: adulto (P, Me G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalimente preta, totalmente cinza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em fisaco de 500ml (4/30g); com viávula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (dozo) meses na data da entrega.  ÁLCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  3 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg.). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (dozo) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISORROPILICO ( ISORROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % [NPM].  4 Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Galão 5 - 400 5 5 5									
tamanho (P, M e G), e no máximo Simm de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISORROPILICO ( ISORROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos, Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Galão 5 - 400 5 5 5									
Smm de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalimente preta, totalmente cinza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opcão de cor será definida no momento da amostra.  ÂLCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 CL ou 70% (ρ/p) em gel, antisséptico para mãos, com gicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com vialvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer extermamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÂLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 CL ou 70% (ρ/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  3 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÂLCOOL ENGROPÍLICO ( ISOPROPÁLOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM. 4 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Calão 5 - 400 5 5 5									
Tamanho: adulto (P. M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalimente preta, totalimente cinza, totalimente anzal-marinho, ou totalmente branca. Opcão de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GE. ANTISSÉPITCO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fornecido em finaco de 500ml (430g); com válvula dosadora, de tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENT GEL ANTISSÉPITCO 70% - Álcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração minima de 99,95 % INPM.  4 Poresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
Empacotamento individual em embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente preta, totalmente cinza, totalmente branca. Opcão de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 °GL ou 70% (ρ/ρ) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em finaco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 °GL ou 70% (ρ/ρ) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de antrega.  ALCOOL ESOPROPÍLICO (ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) - Alcool para impeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Concentração mínima de 99,95 % INPM.									
embalagem adequada. Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente pranca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL ENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Alcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em grando de didentificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Alcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data da de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENGEL ANTISSÉPTICO 70% - Alcool etilico a 70°CL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data da e validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÁLICO ( ISOPROPANOL) - Alcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Galão 5 - 400 5 5 5									
Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente cinza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPICO 70% - Álcool etilico a 70 GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPICO 70% - Álcool etilico a 70 GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data de antrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( BOPROPANOL) - Álcool para impeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração irroduto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Concentração produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros. Concentração produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.									
totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM CRL ANTES ÉPICO 70% - Álcool etilico a 70°CIL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com gilicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTES ÉPICO 70% - Álcool etilico a 70°CIL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com gilicerina ou outro produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínma de 99,95% INPM.  4 Marcoul ma de 99,95% INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros ()		Cores: totalmente preta, totalmente							
será definida no momento da amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL or 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser formecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL or 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPILICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95% INPM.  4 Presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (A) presentação: produto deverá ser formecido em galão									
amostra.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão  5 - 400 5 5									
ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CI. ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CI. ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CI, ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ENOPROPÍLICO ( SOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão  5 - 400 5 5 5									
ANTISSÉPTICO 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para nãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL SOPROPÍLICO ( SOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5				-				-	-
etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL  ANTISSÉPTICO 70% - Alcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer extemamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EXOPROPÍLICO (SOPROPÍLICO) (SOPROPÁNOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração minima de 99,95 % INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.									
antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em frasco de 500m (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°CI ou 70% (p/p) em gel, antis séptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍNICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
ph neutro. Apresentação: produto deverá ser formecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70 GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL SOPROPÉLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
Apresentação: produto deverá ser fornecido em frasco de 500ml (430g); com vávlual dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
fomecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão  Galão  5 - 400 5 5 5									
2 (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPÁLICO (ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Calão 5 - 400 5 5 5									
tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5			Frasco	80	80	-	80	20	260
antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EMGEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etílico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  3 Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÁLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  4 Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5		(430g); com válvula dosadora, do							
A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISS ÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL  ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  AICOOL EM GEL ANTISS ÉPTICO 70% - Álcool etilico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5		identificação, número de lote, data							
data da entrega.  ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etílico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão  5 - 400 5 5 5									
ÁLCOOL EM GEL ANTISS ÉPTICO 70% - Álcool etílico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etílico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5		<u> </u>							
etílico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5 5									
glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão  5 - 400 5 5 5		4 17 6 7							
proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão  30  20  400  30  20  400  5  5  5  6alão  5  -  400  5  5									
ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros (4,5 kg). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão  30  20  400  30  20  400  5  5  5									
formecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser formecido em galão de 5 litros.  Galão  50  20  400  50  20  400  50  60  60  60  60  60  60  60  60		ph neutro.							
fomecido em galão de 5 litros (4,5 kg).  A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.  Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5			Galão	30	20	400	30	20	500
A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5					-				
externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.  ALCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
data da entrega.  ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5			<u></u>		<u></u>	<u></u>	<u></u>		
ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM. Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM. Apresentação: produto deverá ser fomecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
Concentração mínima de 99,95 % INPM.  A presentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
INPM. Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.  Galão 5 - 400 5 5									
fornecido em galão de 5 litros.									
			Galão	5	-	400	5	5	415
		A embalagem deverá trazer							
externamente os dados de									
identificação, número de lote, data									
de fabricação e data de validade,									
não inferior a 12 (doze) meses na		não inferior a 12 (doze) meses na							
data da entrega.		data da entrega.	I	I	l	I	I	I	

						,		
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos. Concentração mínima de 99,95 % INPM.  Apresentação: produto deverá ser fornecido em embalagem 500 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.	Frasco	80	-	-	80	20	180
6	PROTETOR FACIAL - Máscara escudo protetor facial em acrílico (polímero de alta resistência); que proteja o rosto inteiro; com transparência mínima de 90 %; fabricada em material flexível, leve e macio; que atenda à resolução RDC 356/2020 da ANVISA; que permita ser higienizada com água e sabão, álcool 70% ou álcool gel; reutilizável e em cores neutras (branco, preto ou cinza). Deve oferecer distância do rosto que permita o uso de óculos; Deve possuir mecanismo de ajuste para o tamanho da cabeça e para o distanciamento da face, viseira rebatível; Todas devem ser da mesma cor, para preservar a uniformização.	Un	20	20	300	20	2	362
7	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO – Para medição de temperatura do corpo humano à distância; sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do indivíduo; visor de LCD com iluminação; tempo de leitura da temperatura corporal do indivíduo de no máximo 3 segundos; de fácil armazenamento e transporte; alimentação por pilhas; indicador de carga baixa das baterias; memória de medições;	Un	4	4	-	4	-	12
8	TAPETE SANITIZANTE BASE DUPLA - Fabricado em material em PVC (vinil). Base formada por um tapete úmido(para limpeza) e um tapete seco(para secagem); Os tapetes devem possuir cerdas com altura mínima de 15 mm; tratamento antichamas e antibacteriano, antiderrapante. Cada tapete deve possuir medidas mínimas (altura x largura) de 40 cm x 50 cm. Medidas mínimas da base: (altura x largura) 100 cm x 70 cm; A base deve possuir bordas vedantes em material emborrachado que impeça o vazamento de líquidos. Antiderrapante.	Un	6	2	125	6	12	151
9	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - Fabricada em PVC com polímero plástico; cor amarela; medidas 48mm x 30 metros	Rolo	3	-	50	3	2	58
10	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA BANCADA E/OU MESA - Fabricada em acrílico transparente de 3mm; fixação por meio de fita dupla face ou por suporte produzido no mesmo material(incluído); Medidas 90 x 70 cm (largura x altura), com abertura( centralizada na borda inferior) para passagem de documento/papel A4, medindo 24 cm x 10cm( largura x altura)  TOTEM DISPLAY DISPENSER	Un	4	-	5	4	5	18

11	PARA ÁLCOOL EM GEL - Base e chassi fabricados em estrutura metálica tubular, pintura epóxi; Display fabricado em chapa de poliestireno(PS); Acionamento por pedal; Dispenser com capacidade para no, mínimo, 1 (um) litro de álcool em gel; Medidas, mínimas: Chassi: 30cm x 130 cm( largura x altura) Base: 30 x 30 cm	Un	6	2	40	6	3	57	
----	---	----	---	---	----	---	---	----	--

#### 6. DOS PRAZOS, DA FORMA E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Escola Superior do Ministério Público da União(ESMPU), da Procuradoria Geral da República (PGR), da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e da Procuradoria Regional da República da 1ª Região(PRR1), conforme respectiva demanda, nos seguintes endereços:
- 6.1.1. CNMP SAF Sul, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600;
- 6.1.2. ESMPU SGAS Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, CEP 70200-630;
- 6.1.3. PGR SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco F Brasília DF, CEP 70050-900,
- 6.1.4. PRDF SGAS Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70200-640
- 6.1.5. PRR1 SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 09, Brasília/DF, CEP 70070-911
- 6.2. Os bens deverão ser entregues nos enderecos previstos nos itens 6.1.1 a 6.1.5, de segunda a sextafeira, no período de 13:00 às 18:00 horas, com prévio agendamento por meio dos telefones: (61) 3366-9295/3366-9260( CNMP), (61) 3313-5380(ESMPU), (61) 3105-6538/ 3105-6575( PGR), (61) 3313-5512 (PRDF) e (61) 3317-4788 (PRR1).
- 6.3. O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.
- 6.5. Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 7.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos materiais.

# 8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.5. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 9.6. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos, de qualquer natureza, causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 9.7. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos materiais para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 9.8. Efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
- 9.9. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.
- 9.10. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 10.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 10.5. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

- 10.7. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.
- 10.8. Informar e manter atualizado junto à CONTRATADA nome e telefone do responsável pelo acompanhamento da aquisição.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.
- 11.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da CONTRATANTE e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos hens

efetivamente entregues e aceitos.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 11.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

a)  $I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$ 

365

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. Multa:
- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias úteis;
- b) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "b" acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois

- 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 12.8. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.
- 13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

#### 14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 14.1. Para efeito de verificação da compatibilidade entre o produto/bem especificado na proposta comercial encaminhada pela PROPONENTE, ou licitante arrematante, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá exigir, para os itens 1, 6, 8 e 11, a apresentação de amostras ou prospectos dos itens especificados, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização da solicitação. No caso do item 1, poderá ser exigida a apresentação de amostra dos modelos constantes do ANEXO 1(0235748), nos tamanhos pequeno, médio e grande, para adultos.
- 14.2. A critério da CONTRATANTE, a apresentação de amostras poderá ser substituída por inspeções programadas em locais, no Distrito Federal, onde a PROPONENTE dispuser de produtos idênticos e que possam ser submetidos às verificações necessárias ou, ainda, por apresentação de folders, encartes ou qualquer outro meio idôneo que contenha todo o detalhamento técnico, onde seja possível aferir a compatibilidade do produto e suas especificações.
- 14.3. A amostra poderá ser manipulada para testes, sendo devolvida ao fornecedor na condição em que se encontre, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 14.4. Para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os servidores designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:
- 14.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 14.4.2. Qualidade; 14.4.3. Durabilidade;
- 14.4.4. Acabamento;
- 14.4.5. Ergonomia;
- 14.4.6. Estética;
- 14.4.7. Funcionalidade;
- 14.4.8. Compatibilidade com os modelos indicados como referência.
- 14.5. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o produto/bem e, principalmente, o seguinte:
- 14.5.1. Quanto à qualidade todo o processo produtivo pelo qual passa o produto/bem, tais como, tipo de matéria prima utilizada, componentes, costuras, quantidade de camadas, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
- 14.5.2. Quanto à durabilidade –a resistência do produto/bem, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
- 14.5.3. Quanto ao acabamento -o esmero na fabricação do produto/bem, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- 14.5.4. Quanto à estética design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, fadiga visual:
- 14.5.5. Quanto à ergonomia a conformidade do produto/bem com as normas técnicas da ABNT.
- 14.5.6. Quanto à funcionalidade existência de empecilhos à utilização dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
- 14.5.7. Quanto à compatibilidade os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do produto/bem indicado como referência.
- 14.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

- 14.7. As dimensões apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 5% (cinco por cento);
- 14.8. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes do deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.
- 14.9. A amostra poderá, a critério da CONTRATANTE, ser contabilizada como uma unidade fornecida, hipótese em que será deduzida do futuro fornecimento.
- 14.10. O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento da amostra não aceita, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.
- 14.11. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida no prazo previsto no item antecedente.
- 14.12. A exigência da apresentação de amostras, deve-se ao fato dos itens em tela serem produtos artesanais e apresentarem uma variedade de modelos e formas no mercado. Sendo assim, as amostras são necessárias para que se comprove a qualidade dos produtos e o pleno atendimento das especificações deste instrumento.

#### 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento da presente contratação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### ANEXO I DO TR MODELO DE MÁSCARÁS

# DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://ESCOLA.MPU.MP.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES/PREGAO-ELETRONICO/PREGAO\_ELETRONICO\_2020/PREGAO-ELETRONICO-2020

#### ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÁSCARAS NÃO-CIRÚRGICAS DE TECIDO - Adequada para uso humano na proteção contra o Covid-19, com elásticos para orelha; confeccionadas em três camadas, sendo: uma camada interna feita de material hidrofílico antialérgico (como algodão ou misturas de algodão); uma camada intermediária hidrofóbica feita de material sintético não tecido, como polipropileno, ou uma camada de algodão, para melhorar a filtração ou reter gotículas; e uma camada externa feita de material hidrofóbico (como polipropileno, poliéster ou misturas desses materiais), para limitar a contaminação externa por penetração até o nariz e a boca do usuário.  Devem possuir as medidas corretas para cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais, conforme modelos de referência constante no Anexo 1(0235748).  O elástico das máscara deverá ter a dimensão recomendada para cada tamanho (P, M e G), e no máximo 5mm de largura; Tamanho: adulto (P, M e G) Empacotamento individual em embalagem adequada.  Cores: totalmente preta, totalmente cinza, totalmente azul-marinho, ou totalmente branca. Opção de cor será definida no momento da amostra.	UN	2000	4,95	9.900,00
2	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Álcool etílico a 70°GL ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: produto deverá ser fornecido em frasco de 500ml (430g); com válvula dosadora, do tipo pump, antientupimento e antitravamento, com perfeita ação; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de	Frasco	260	10,45	2.727,00

	validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.	I	1	1	1
	ÁLCOOL EM GEL ANTIS SÉPTICO 70% - Álcool etílico a 70°GL		1		
	ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou				
	outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro.				
	Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros				
3	(4.5 kg).	Galão	500	56,09	28.045,00
	A embalagem deverá trazer externamente os dados de				
	identificação, número de lote, data de fabricação e data de				
	validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.				
	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL) - Álcool para				
	limpeza de superficies e de equipamentos eletrônicos.				
	Concentração mínima de 99,95 % INPM.	C-12-	415	120 10	52 100 05
4	Apresentação: produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros.	Galão	415	128,19	53.198,85
	A embalagem deverá trazer externamente os dados de				
	identificação, número de lote, data de fabricação e data de				
	validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.				
	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) - Álcool para				
	limpeza de superfícies e de equipamentos eletrônicos.				
	Concentração mínima de 99,95 % INPM.				
5	Apresentação: produto deverá ser fornecido em embalagem 500	Frasco	180	26,59	4.786,20
,	ml.	Tiasco	100	20,39	4.780,20
	A embalagem deverá trazer externamente os dados de				1
	identificação, número de lote, data de fabricação e data de				1
	validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.				1
	PROTETOR FACIAL - Más cara escudo protetor facial em acrílico				
	(polímero de alta resistência); que proteja o rosto inteiro; com				
	transparência mínima de 90 %; fabricada em material flexível, leve e				
	macio; que atenda à resolução RDC 356/2020 da ANVISA; que				
_	permita ser higienizada com água e sabão, álcool 70% ou álcool		1		
6	gel; reutilizável e em cores neutras (branco, preto ou cinza).	UN	362	26,05	9.430,10
	Deve oferecer distância do rosto que permita o uso de óculos;				
	Deve possuir mecanismo de ajuste para o tamanho da cabeça e				
	para o distanciamento da face, viseira rebatível;				
	Todas devem ser da mesma cor, para preservar a uniformização				
	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM				
	CONTATO – Para medição de temperatura do corpo humano à				
	distância; sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o				
7	termômetro e a testa do indivíduo; visor de LCD com iluminação;	UN	12	189,95	2.279,40
	tempo de leitura da temperatura corporal do indivíduo de no			133,50	
	máximo 3 segundos; de fácil armazenamento e transporte;				
	alimentação por pilhas; indicador de carga baixa das baterias;				
	memória de medições;				
	TAPETE SANITIZANTE BASE DUPLA - Fabricado em material				
	em PVC (vinil). Base formada por um tapete úmido(para limpeza) e				
	um tapete seco(para secagem);				
	Os tapetes devem possuir cerdas com altura mínima de 15 mm;				
8	tratamento antichamas e antibacteriano, antiderrapante. Cada	UN	151	246,50	37.221,50
•	tapete deve possuir medidas mínimas (altura x largura) de 40 cm	"	151	270,50	37.221,30
	x 50 cm.				
	Medidas mínimas da base: (altura x largura) 100 cm x 70 cm;				
	A base deve possuir bordas vedantes em material emborrachado				
	que impeça o vazamento de líquidos. Antiderrapante.				
	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - Fabricada em				
9	PVC com polímero plástico; cor amarela; medidas 48mm x 30	Rolo	58	27,73	1.608,34
	metros			[ ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA BANCADA E/OUMESA		1		i
	- Fabricada em acrílico transparente de 3mm; fixação por meio de				
	fita dupla face ou por suporte produzido no mesmo				
10	material(incluído);	UN	18	393,09	7.075,62
. 0	Medidas 90 x 70 cm (largura x altura), com abertura (centralizada na	011	10	393,09	1.013,02
	borda inferior) para passagem de documento/papel A4, medindo				
	24 cm x 10cm( largura x altura)				
			+		
	TOTEM DISPLAY DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL -				
	Base e chassi fabricados em estrutura metálica tubular, pintura				
	epóxi;				
	Display fabricado em chapa de poliestireno(PS);				
11	Acionamento por pedal;	UN	57	430,32	24.528,24
	Dispenser com capacidade para no, mínimo, 1 (um) litro de álcool		Γ΄	750,52	27.520,27
	em gel;				
	Medidas, mínimas:				
	Chassi: 30cm x 130 cm( largura x altura)				
	Base: 30 x 30 cm				
	GERAL				R\$ 180.790,25

# ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº	/
------------------------------	---

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para para aquisição de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e à Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de seus respectivos órgãos, e, assim, permitir o retorno gradual das atividades presenciais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº /

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

 Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

# CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
- 2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
- 3. Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, a estimativa de preços será refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.
- 4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:

- a. descumprir condições da Ata;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela b. Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se c.
- sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei d.
- 2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº \_\_/\_\_\_ e seus Anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_\_, classificada no certame supramencionado.
- 2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 3. e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

#### ANEXO I DA ARP

ATA Nº /

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE				Т	Valor	Valor	
ITEM		ESMPU	CNMP	PGR	PRR1	PRDF	TOTAL	unitário (R\$)	total (R\$)
1	MÁSCARAS NÃO- CIRÚRGICAS DE TECIDO conforme modelos e medidas de referência constante no Anexo 1 do TR 71/2020.	1000	1000	-	-	-	2000		
2	ÁLCOOL EM GEL ANTISS ÉPTICO 70% -frasco de 500ml (430g); Conforme descrição contida no TR 71/2020).	80	80	-	80	20	260		
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISS ÉPTICO 70% - Galão de 5 litros (4,5 kg); (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	30	20	400	30	20	500		
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL)- Galão de 5 litros; (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	5	-	400	5	5	415		
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ( ISOPROPANOL)- embalagem 500 ml; (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	80	-	-	80	20	180		
6	PROTETOR FACIAL- (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	20	20	300	20	2	362		
7	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO- (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	4	4	-	4	-	12		
8	TAPETE SANITIZANTE BASE DUPLA- (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	6	2	125	6	12	151		
9	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA- (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	3	-	50	3	2	58		
10	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA BANCADA E/OU MESA- (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	4	-	5	4	5	18		
11	TOTEM DISPLAY DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL - (Conforme descrição contida no TR 71/2020).	6	2	40	6	3	57		
Valor To	TR 71/2020). otal da Ata (R\$)				1			1	1

# ANEXO II DA ARP EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
It	emDescrição U.M. Qtde. Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)
Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
L	em Descrição U.M. Qtde. Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)  ANEXO IV  DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP
DECLARAÇÃO DE AUS IDENTIFICAÇÃO NOME DA EMPRESA: CNPJ:	ÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP № 37/2009
NOME DECLARANTE: CARGO: DECLARO, nos termos d contratação junto à ESCO ( ) Os sócios desta empr colateral ou por afinidade administrativas na ESMPl ou indiretamente às unida 37/2009. ( ) Os sócios desta empr colateral ou por afinidade assessoramento vinculad abaixo identificado(s): Nome do Membro ou serv	CPF:  a Resolução n° 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de LA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que: esa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções J, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta des situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP n° esa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e os direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação,
Cargo: Órgão de Lotação: Grau de Parentesco:	

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO		

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO **VENCEDOR**

# ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017□

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério
Público da União (ESMPU), eu,, CPF nº
, RG nº, declaro que aceito as condições que
disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria
ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e
senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda,
de minha exclusiva responsabilidade:
I – o sigilo da senha de acesso;
II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de
internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento
de prazos.
. DE DE .

#### ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas, em 04/11/2020, às 09:33 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



do pode conferida site autenticidade documento ser no https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade informando o código verificador 0247541 e o código CRC **E013FE52**.

> SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  $T\,elefone:\,(61)\,\,3313\text{-}5115\,\,\text{-}\,\,http://escola.mpu.mp.br/$

Processo nº: 0.01.000.1.001557/2020-96 ID SEI nº: 0247541